



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2099/2011

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de abril de 2011, "Auxílio Alimentação", no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais, para os Servidores Públicos Municipais em atividade.

§ 1.º - A concessão do "Auxílio Alimentação" para os professores integrantes do quadro próprio do magistério será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada carga horária de vinte horas semanais.

§ 2.º - A concessão do "Auxílio Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal 1999, de 19 de março de 2010.

Rio Negro, 31 de março de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração